



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.847, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 34.239,09 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 34.239,09 (Trinta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e nove centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

**14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.001 – Fundo Municipal de Saúde

14.001.10.301.0043.1119 – Construção de Unidade de Saúde – Programa Requalifica SUS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 34.239,09

Fonte de Recursos – 303 – Saúde/Percentual Vinc. Sobre Rec. Impostos

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta lei: R\$ 34.239,09**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos 303 – Saúde/Percentual Vinc. Sobre Rec. Impostos

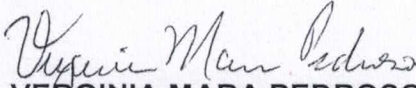
**Total de recursos utilizados para esta Lei: R\$ 34.239,09**

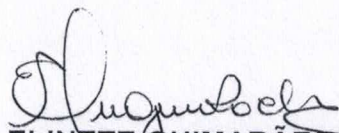
Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de agosto de 2018.

  
MARCOS FIORAVANTE  
Prefeito

  
VERGINIA MARA PEDROSO  
Procuradora-Geral

  
ELINETE GUIMARÃES DA ROCHA  
Secretária Municipal de Saúde